



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA DE ARAPIRACA

**LEI Nº 2.932 /2013**

**Dispõe sobre a semana de orientação vocacional para os alunos matriculados na rede Pública Municipal e adota providências correlatas:**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Público Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação – **SME**, criar a semana de orientação vocacional para os alunos matriculados do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental, da rede Pública Municipal de ensino.


**Art. 2º** - A orientação vocacional de que trata o artigo 1º desta Lei será ministrada por profissionais da própria rede, desde que brevemente habilitados, ou poderão ser convidados para proferir palestra, seminários e outras atividades do gênero, a título de colaboração com o Poder Público Especialistas em orientação vocacional não integrantes de Rede para discorrer sobre seus campos de trabalho e sobre suas carreiras.

**Art. 3º** – A semana passará a fazer parte do calendário anual das Escolas e deverão acontecer no começo do 3º Semestre do ano letivo.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2013.

  
**CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA**  
Prefeita

  
**LÚCIA DE FÁTIMA QUEIROZ CAVALCANTE**  
Secretária M. de Administração e R. Humanos

A presente Lei foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 16 dias do mês de agosto do ano de 2013.

  
**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**  
Responsável pelo Deptº Administrativo